



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2022/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA RM CONFECÇÕES
LTDA EPP.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

– **SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 01.171.750/0001-99, com sede na Rua Av. Ten. Cel. Duarte, nº 2030, bloco 04, bairro: Porto, Cuiabá –MT, CEP: 78.015-285, telefones: (65) 3028-4200/3623-6013/ 3322-1984, e-mail: docsassessoria@gmail.com, representada pelo Srª. **Priscila Consani das Mercês Oliveira**, inscrita na OAB-MT nº 18.569-B, RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF nº 075.082.869-28, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2022/07381**, devidamente instruído com a **Orientação Jurídico Normativa nº 004/CPPGE/2020, e Dispensa de Licitação (Autorização de Compra nº 17522)**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de camisetas personalizadas para realização do 'XI Seminário de Recursos Hídricos', sendo 350 para inscritos e 150 para colaboradores com o diferencial da palavra *STAFF* na parte posterior da camiseta, conforme especificações constantes na proposta e respectivo **Termo de Referência nº 041/COH/2022**, constantes do Processo SEMA-PRO-2022/07381.

PRISCILA
CONSANI
DAS MERCÊS
OLIVEIRA:07
508286928

Assinado de forma
digital por
PRISCILA CONSANI
DAS MERCÊS
OLIVEIRA:0750828
6928
Data: 2022.09.20
16:30:04100

Página 1 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados estão relacionados abaixo, conforme **Autorização de Compra nº 17522 e Proposta apresentada**, constantes no processo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor Unitário	Total Estimado
1	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DE COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICA COM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NAS MANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGO DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTE COM ESTAMPA EM SILK DIGITAL (DTG).	UN	350	R\$ 25,34	R\$ 8.869,00
2	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DE COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICA COM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NAS MANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGO DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTE COM ESTAMPA EM SILK DIGITAL (DTG) E A PALAVRA STAFF NA PARTE POSTERIOR.	UN	150	R\$ 25,70	R\$ 3.855,00

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 12.724,00 (doze mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser pago em **parcela única**, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura;

Página 2 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

PRISCILA
CONSANI
DAS
MERCES
OLIVEIRA-07
508286928

Assinado de
forma digital por
PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA-07
Data: 2022.09.29
16:04:04 -04'00'



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021;

4.2.1. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE**;

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI
DAS MERCES OLIVEIRA
508286928
Data: 2022.09.20 16:35:59 -0400

Página 3 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006;
- II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

5.7. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, **ou enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Coordenadoria de Ordenamento Hidrico - COH** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRISCILA
CONSANI
DAS
MERCES
OLIVEIRA:07
508286928

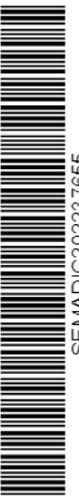
Assinado de forma
digital por
PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:0750828
6928
Dados: 2022.09.20
16:36:10 -04'00'

Página 4 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2440
Natureza de Despesa: 3390 3200
Fonte de Recurso: 193, 195, 395

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 041/COH/2022**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no objeto deste instrumento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

PRISCILA
CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA-07
508286928

Assinado de forma
digital por
PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA-0750828
6928
Data: 2022.09.20
16:36:24 -0400

Página 5 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.8. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/execução dos serviços;

7.9. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

7.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

7.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos contratados;

7.13. Responder à **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.14. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis;

7.16. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

7.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Assinado digital por
PRISCILA
CONSANI
DAS
MERES
OLIVEIRA-07
508286928
2022.09.20
16:30:48 -0400

Página 6 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC20237655



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 7.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.20.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);
- 7.21.** Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias;
- 7.22.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada, conforme padrão do fabricante;
- 7.23.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** toda ou parte da remessa devolvida, no prazo **de 05 (cinco) dias**, caso constatada divergência nas especificações;
- 7.24.** A falta de quaisquer dos materiais, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução no objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.25.** Utilizar de forma confidencial os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.26.** Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a **CONTRATADA** ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado irregularidade ou que esteja em desacordo com o que foi contratado, à **Superintendência de Recursos Hídricos da CONTRATANTE**, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessário;
- 7.27.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela **CONTRATANTE**, devendo entregar em perfeitas condições para utilização pela **CONTRATANTE**;
- 7.28.** O objeto ora contratado deverá ser executado com o fornecimento de todos os materiais necessários;

Página 7 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07602850828
Data: 2022.09.20 16:36:52 -0400'



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC20237655

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.29. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.30. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, durante a vigência da contratação;

7.31. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais;

7.32. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.33. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo como agente a **CONTRATADA**;

7.34. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações do TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.35. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos, devendo estar dentro dos padrões legais e demais normas técnicas aplicáveis;

7.36. Entregar o produto de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência nº 041/COH/2022**, sendo 150 camisetas com a denominação STAFF na parte posterior para colaboradores do evento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ORDEM DE SERVIÇO a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 8 de 19

PRISCILA
CONSANI
DAS
MERCES
OLIVEIRA-07
508286928

Assinado em nome
digital por
PRISCILA
CONSANI
MERCES
OLIVEIRA-07
02/09/2022 10:30:10
508286928



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC20237655

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 8.2.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.3.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.4.** Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;
- 8.4.1.** Disponibilizar local adequado para a realização das entregas;
- 8.5.** Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;
- 8.6.** Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido;
- 8.7.** Notificar formalmente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços;
- 8.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.9.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- 8.10.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Contrato;
- 8.11.** Efetuar o 'autorizo' do pagamento na forma prevista neste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 8.12.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

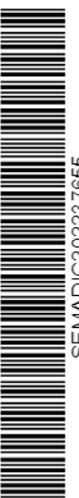
Página 9 de 19

PRISCILA
CONSANI
DAS
MERCES
OLIVEIRA
75082869
28

Assinado de
forma digital
por PRISCILA
CONSANI
MERCES
OLIVEIRA
Data: 2022.09.20
16:52:50 -04'00'



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 8.13.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.14.** Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.15.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.16.** Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento;
- 8.17.** Exercer a fiscalização por meio de servidor devidamente designado para tal, devendo notificar formalmente a **CONTRATADA**, com prazo para resposta, em caso de descumprimento das obrigações;
- 8.18.** Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o solicitado em ordem de fornecimento;
- 8.19.** Prestar todas as informações necessárias com clareza à **CONTRATADA** para a execução da contratação;
- 8.20.** Recusar receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à **CONTRATADA**, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 8.21.** Fornecer à **CONTRATADA** modelo da logo a ser impressa nas camisetas, juntamente com a especificação *STAFF* que constará na parte posterior para 150 unidades, bem como indicar a quantidade e tamanhos das camisetas.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

PRISCILA
CONSANI
DAS
MERCES
OLIVEIRA
750828692
8

Assinado em
forma digital
por PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA
2022.09.20
16:37:35 -04'00'

Página 10 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

9.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela **CONTRATADA**;

9.3.1. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

9.4. O local de entrega do objeto deste contrato deverá ser **Superintendência de Recursos Hídricos da CONTRATANTE - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, localizada na Rua C. esq. com F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT**;

9.5. O objeto deste contrato será entregue de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 17:00 h;

9.6. Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

9.7. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **15 (quinze) dias**;

9.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.9. Metodologia de Acompanhamento:

9.9.1. O acompanhamento da entrega dos materiais se dará com verificação da quantidade entregue, se confere com a ordem de fornecimento, condições da embalagem do material, qualidade do material entregue, se está em conformidade com o que foi contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 11 de 19

PRISCILA
CONSANI
DAS
MERCES
OLIVEIRA
508286928

Assinado de
forma digital por
PRISCILA
CONSANI D
MERCES O
OLIVEIRA
508286928
Data: 2023.09.20
16:13:11 -0300'



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC20237655



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- b) A partir do 6º (sexto) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso cento); sobre o valor da, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/ execução do serviço, até o 10º (décimo) dia, ficando limitado este percentual em 2% (dois por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

PRISCILA
CONSANI
DAS
MERCES
OLIVEIRA-07
508286928

Assinado de
Forma Digital por
PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA-07
508286928
Data: 2022.09.28
16:38:06 -04'00'

Página 12 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

11.4.1. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

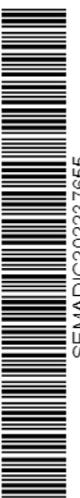
Página 13 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Assinado digitalmente por
PRISCILA
CONRANI
DAS
MERCES
OLIVEIRA:07
508286928
Data: 2022.09.29
16:38:22 -0400



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC20237655

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não há previsão de garantia contratual para este contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as conseqüências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

15.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade

Página 14 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI
DAS MERCEDES
OLIVEIRA-075
08286928
Data: 2023.09.20
15:38:41 -0500



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC20237655

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

15.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

15.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

15.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

15.1.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 15 de 19

Assinado de
forma digital por
PRISCILA
CONSANI
DAS
MERCES
OLIVEIRA,07
66281
Data: 2022.09.26
16:38:56 -04'00'



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC20237655



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

16.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

16.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

16.3. Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

16.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento;

17.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;

17.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

17.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;

17.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

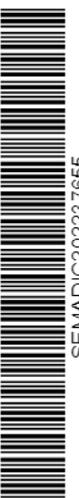
Página 16 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

PRISILA
CONSANI
DAS MERCEDES
OLIVEIRA
08286928
Assinado de forma
digital por PRISILA
CONSANI
DAS MERCEDES
OLIVEIRA
08286928
Data: 2023.09.20
16:10:11 -0300



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC20237655



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 16 de setembro de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:0750828
6928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2022.09.20
16:27:35 -04'00'

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

GEOVANNA
CONCEICAO DA CRUZ
SANTOS:0456678115
1

Assinado de forma digital
por GEOVANNA
CONCEICAO DA CRUZ
SANTOS:04566781151
Dados: 2022.09.20
16:41:06 -04'00'

CPF:

CPF:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 17 de 19



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.

PRISCILA
CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:075
08286928

Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2022.09.20 16:39:36 -04'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II –
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2022	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____ Matrícula:	Nome: _____ Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.

PRISCILA
CONSANI
DAS
MERCES
OLIVEIRA:07
508286928

Assinado de forma
digital por
PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA:0750828
6928
Dados: 2022.09.20
14:36:54 -0400

Página 19 de 19

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - Testemunha / GECON - 20/09/2022 às 17:13:59 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 21/09/2022 às 17:03:10.
Documento Nº: 4430077-7839 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4430077-7839>



SEMADIC202237655

SIGA